



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
“CAPITAL NACIONAL DA CUCA”

ATA Nº 04/2017

Ata de Reunião da Comissão Designada pela Portaria 045/2017 e alterações

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão para análise dos recursos protocolados em face do Resultado Preliminar. Segue a análise por ordem alfabética dos candidatos:

**RECURSO DE:**

**- GREICE COLOMBO HUGENDBLER – Protocolo nº 834/2017**

Deferido. Primeiramente, cabe salientar que a candidata protocolou recursos idênticos às inscrições aos cargos de “Psicólogo 20h” e “Psicólogo 36h”, tratando-se de análise una. Fundamentos: no que concerne ao período do contrato de trabalho formalizado com a Fundação Hospitalar de Rolante, este deve ser considerado para fins de contagem e respectiva pontuação no critério de tempo de experiência no serviço público em atividade inerente à função, uma vez que, embora o vínculo jurídico tenha se estabelecido com Pessoa Jurídica de Direito Privado, a atividade prestada pela candidata está diretamente ligada à atividades de provimento das necessidades da coletividade no âmbito da saúde pública, qual seja, o labor da candidata se deu no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, órgão vinculado à Secretaria de Saúde do ente municipal. Neste liame, a Constituição Federal de 1988 preconiza em seu art. 23, III, que é competência dos municípios “cuidar da saúde e assistência pública”. Ainda do texto constitucional, encontra-se expresso no seu art. 30 que compete ao município também “prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população”. Por fim, em pesquisa do conceito de serviço público, pode ser verificado que “Serviço público é uma utilidade ou comodidade material fruível singularmente, mas que satisfaz necessidades coletivas que o Estado assume como tarefa sua, podendo prestar de forma direta ou indireta, seguindo regime jurídico de direito público total ou parcial” (Fonte: O que se entende por serviço público e quais princípios estão a ele relacionados? - Andrea Russar Rachel. Encontrado em: <https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/554734/o-que-se-entende-por-servico-publico-e-quais-principios-estao-a-efe-relacionados-andrea-russar-rachel>). Neste sentido, tendo em vista que a candidata, embora vinculada à Fundação Hospitalar de Rolante, atuava diretamente ligada à atividade estatal da saúde pública no CAPS, o que fica ainda mais evidenciado pelo convênio firmado entre a municipalidade e a fundação hospitalar. Portanto, há de se reconsiderar por esta comissão a pontuação computada à candidata.

**- MICAELA PAULA KLEIN CARVALHO – Protocolo nº 855/2017**

Indeferido. Primeiramente, cabe salientar que a candidata protocolou recursos idênticos às inscrições aos cargos de “Psicólogo 20h” e “Psicólogo 36h”, tratando-se de análise una. Fundamentos: No que tange ao Curso de Capacitação em Psicologia Hospitalar, este foi computado para pontuação no critério “Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos”, haja vista que, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação, dispõe: “Os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, têm duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, par elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso”. Portanto, cursos com carga horária inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas não



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
"CAPITAL NACIONAL DA CUCA"

podem ser considerados como Pós-Graduação, razão pela qual não foi considerado neste critério de pontuação. No tocante à contestação à pontuação por experiência em atividade inerente à função, a candidata não juntou no momento da inscrição quaisquer documentos que corroborassem com a comprovação do período mínimo em atividade para contagem de pontos no critério "Tempo de experiência em atividade inerente a função, comprovado através de vínculo empregatício, sendo aceito tempo de estágio".

**- PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA – Protocolo nº 846/2017**

Indeferido. Fundamentos: o candidato não comprovou no momento da inscrição qualquer prova de possuir escolaridade superior à mínima exigida para o cargo ao qual se candidatou, razão pela qual, conforme item 6.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017: "A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação". Quanto ao critério de experiência em atividade inerente à função, o candidato não juntou comprovante no momento da inscrição, sendo intempestiva a juntada de prova em fase de recurso, de forma que não pode ser considerada.

**- ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA – Protocolo nº 844/2017**

Deferido. Primeiramente, cabe salientar que o candidato protocolou recursos idênticos às inscrições aos cargos de "Psicólogo 20h" e "Psicólogo 36h", tratando-se de análise una. Fundamentos: no que concerne ao período do contrato de trabalho formalizado com a Fundação Hospitalar de Rolante, este deve ser considerado para fins de contagem e respectiva pontuação no critério de tempo de experiência no serviço público em atividade inerente à função, uma vez que, embora o vínculo jurídico tenha se estabelecido com Pessoa Jurídica de Direito Privado, a atividade prestada pelo candidato está diretamente ligada à atividades de provimento das necessidades da coletividade no âmbito da saúde pública, qual seja, o labor do candidato se deu no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e em Unidade Básica de Saúde, sendo o primeiro, órgão vinculado à Secretaria de Saúde do ente municipal, e o segundo, unidade de atendimento pertencente ao Programa Saúde da Família. Neste liame, a Constituição Federal de 1988 preconiza em seu art. 23, III, que é competência dos municípios "cuidar da saúde e assistência pública". Ainda do texto constitucional, encontra-se expresso no seu art. 30 que compete ao município também "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população". Por fim, em pesquisa do conceito de serviço público, pode ser verificado que "Serviço público é uma utilidade ou comodidade material fruível singularmente, mas que satisfaz necessidades coletivas que o Estado assume como tarefa sua, podendo prestar de forma direta ou indireta, seguindo regime jurídico de direito público total ou parcial" (Fonte: O que se entende por serviço público e quais princípios estão a ele relacionados? - Andrea Russar Rachel. Encontrado em: <https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/554734/o-que-se-entende-por-servico-publico-e-quais-principios-estao-a-ele-relacionados-andrea-russar-rachel>). Neste sentido, tendo em vista que o candidato, embora vinculado à Fundação Hospitalar de Rolante, atuava diretamente ligado à atividade estatal da saúde pública no CAPS e UBS, o que fica ainda mais evidenciado pelo convênio firmado entre a municipalidade e a fundação hospitalar. Há de ressaltar que, havendo pontuação máxima no critério de "Tempo de experiência no serviço público, em atividade inerente a função, devidamente comprovado, independentemente do regime de vínculo", esta Comissão decide que a fim de que não seja prejudicado o candidato, o período remanescente será computado na pontuação do critério de "Tempo de experiência em atividade inerente a função, comprovado através de vínculo empregatício, sendo aceito tempo de estágio". Portanto, há de se reconsiderar por esta comissão a pontuação computada ao candidato.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
"CAPITAL NACIONAL DA CUCA"

**- ZENAIDE STEFANSKI BOCK – Protocolo nº 845/2017**

Indeferido. Fundamentos: a candidata não juntou comprovante de experiência em atividade inerente à função no momento da inscrição, sendo intempestiva a juntada de prova em fase de recurso, de forma que não pode ser considerada para fins de pontuação no critério "Tempo de experiência no serviço público, em atividade inerente a função, devidamente comprovado, independentemente do regime de vínculo".

Tendo em vista o deferimento dos recursos dos candidatos Roberto Santos de Oliveira e Greice Colombo Hugendobler, passamos a constar a reconsideração do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme segue abaixo:

**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

Seq.	NOME	Escolaridade	Experiência na Função	Serviço Público	Cursos	Total
1	ALDUIR MARCOS NEGRI	NP	NP	NP	NP	0
2	CLEDSON SCHMIDT	NP	NP	NP	NP	0
3	PATRICIA DE SOUZA	5	NP	NP	NP	5
4	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	NP	NP	NP	20	20

**AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Seq.	NOME	Escolaridade	Experiência na Função	Serviço Público	Cursos	Total
1	CARLOS HENRIQUE JANSON	NP	NP	NP	NP	0
2	CELSO ANTÔNIO VALANDRO	NP	NP	10	NP	10
3	EGON CARLOS STHIEHL	NP	NP	30	NP	30
4	JOSE NATALINO STEFENI	NP	NP	20	NP	20
5	LAERTE LANGE	NP	NP	20	NP	20
6	LAURI ARI DE FRAGA	10	NP	NP	NP	10
7	MAICON SCHENKEL	NP	10	NP	NP	10
8	MILTON CESAR MUMBERGER	NP	NP	NP	NP	0
9	TIAGO HENRIQUE RAIMUNDO ROCHA	10	NP	NP	NP	10
10	VALDIR ESTEVES DE BITENCOURT	5	NP	NP	NP	5

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Seq.	Candidato	Escolaridade	Experiência na Função	Serviço Público	Cursos	Total
1	ANDRÉA LUCIANA WAGNER	10	NP	NP	NP	10
2	ANDRÉA OSIO	10	NP	10	NP	20
3	CARLOS HENRIQUE JANSON	NP	NP	NP	NP	0
4	CLEITON DA SILVA	NP	NP	NP	NP	0
5	ELISETE FABIANE KOLLING	NP	NP	20	0	20



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
"CAPITAL NACIONAL DA CUCA"

6	FÁTIMA JUCIELI SILVEIRA	10	5	20	NP	35
7	GERSON LUIZ SCHENKEL	NP	NP	NP	NP	0
8	GLACI LUZIA SILVEIRA	NP	NP	NP	NP	0
9	JEFERSON DE OLIVEIRA FREIRE	NP	NP	NP	NP	0
10	MARIA SOLANGE PIACHESKI	5	NP	NP	NP	5
11	MARIANE VAZ ANDRÉ	NP	NP	NP	NP	0
12	NATALIA ADRIANA FERNANDES	NP	NP	NP	NP	0
13	ZENAIDE STEFANSKI BOCK	5	NP	NP	NP	5

**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**

Seq.	Candidato	Escolaridade	Experiência na Função	Serviço Público	Cursos	Total
1	CARLOS HENRIQUE JANSON	NP	NP	NP	NP	0
2	RONALDO CEZAR CAMBRUZZI	10	10	30	NP	50

**MOTORISTA**

Seq.	Candidato	Escolaridade	Experiência na Função	Serviço Público	Cursos	Total
1	ALDUIR MARCOS NEGRI	NP	NP	NP	NP	0
2	EDAIR VENTURA MACHADO	5	15	20	20	60
3	FERNANDO LUIS PIRES DA SILVA	5	20	50	20	95
4	GILSON SMIGURA	10	15	NP	NP	25
5	JAIME BUENO	NP	NP	NP	NP	0
6	TIAGO FERNANDES DA SILVA	NP	5	NP	20	25
7	ZILDONEI BATISTA RAMOS	NP	NP	10	NP	10

**PEDREIRO**

Seq.	NOME	Escolaridade	Experiência na Função	Serviço Público	Cursos	Total
1	CARLOS HENRIQUE JANSON	NP	NP	NP	NP	0
2	GERSON LUIZ SCHENKEL	10	NP	NP	NP	10
3	JOSE NATALINO STEFENI	NP	NP	30	NP	30
4	LAURI ARI DE FRAGA	10	NP	NP	NP	10
5	SIDNEI LOPES DA SILVA	10	NP	NP	20	30
6	VALDIR ESTEVES DE BITENCOURT	5	NP	NP	NP	5



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
"CAPITAL NACIONAL DA CUCA"

**PSICOLOGO 36 h**

SEQ.	NOME	Pós Graduação/Especialização	Pós Graduação Mestrado	Experiência na Função	Serviço Público	Cursos	Total
1	ALEXANDRE HERZOG	NP	NP	NP	20	NP	20
2	DAIANE LAUTERT DE MATTOS	NP	NP	NP	NP	10	10
3	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	10	10	NP	30	20	70
4	FERNANDA TAMIRIS DREHER	NP	NP	20	NP	20	40
5	GREICE COLOMBO HUGENTOBLE	10	NP	NP	40	20	70
6	MICAELA PAULA KLEIN CARVALHO	NP	NP	NP	NP	20	20
7	RADAMÉS CASTILHOS DOS REIS	NP	NP	NP	NP	20	20
8	ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	10	NP	20	40	20	90
9	RUANA BARRERA PAZINI DA SILVA	10	NP	10	NP	20	40
10	SHEILA LISIANE DE NEGRI	NP	NP	10	30	20	60
11	YANAE MAIARA MEINHARDT	NP	NP	10	NP	20	30

**PSICOLOGO 20 h**

SEQ.	NOME	Pós Graduação/Especialização	Pós Graduação Mestrado	Experiência na Função	Serviço Público	Cursos	Total
1	ALEXANDRE HERZOG	NP	NP	NP	20	NP	20
2	DAIANE LAUTERT DE MATTOS	NP	NP	NP	NP	10	10
3	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	10	10	NP	30	20	70
4	FERNANDA TAMIRIS DREHER	NP	NP	20	NP	20	40
5	GREICE COLOMBO HUGENTOBLE	10	NP	NP	40	20	70
6	MICAELA PAULA KLEIN CARVALHO	NP	NP	NP	NP	20	20
7	RADAMÉS CASTILHOS DOS REIS	NP	NP	NP	NP	20	20
8	ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	10	NP	20	40	20	90
9	RUANA BARRERA PAZINI DA SILVA	10	NP	10	NP	20	40
10	SHEILA LISIANE DE NEGRI	NP	NP	10	30	20	60
11	YANAE MAIARA MEINHARDT	NP	NP	10	NP	20	30

**SECRETÁRIO ESCOLAR**

Seq.	Candidato	Escolaridade	Experiência na Função	Serviço Público	Cursos	Total
1	ANDRÉA ÓSIO	NP	NP	NP	NP	0
2	ATAÍSA MENEZES GRANDE	NP	NP	NP	NP	0



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
"CAPITAL NACIONAL DA CUCA"

3	BRUNA ELOISA CAMBRUZZI	5	NP	NP	NP	5
4	BRUNA LUANA MACHADO DOS SANTOS	NP	5	NP	NP	5
5	BRUNA MARQUEVISKI PORTELLA	NP	NP	NP	NP	0
6	CARLA GRASIELA PIRES BUENO	NP	NP	NP	20	20
7	CAROLINE SCHNEIDER FISCHBORN	NP	5	NP	NP	5
8	CATIA ADRIANA DA SILVA DE MATOS	NP	NP	NP	NP	0
9	CLEITON DA SILVA	NP	NP	NP	NP	0
10	CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	NP	NP	NP	10	10
11	DEISE DE CAMARGO WESZ	NP	NP	50	20	70
12	FABIANE DE ARAÚJO	5	10	NP	10	25
13	FRANCIELLE CABRAL SEGURA	NP	NP	NP	NP	0
14	GEOVANA MADALENA MARIA DA SILVA	5	NP	NP	NP	5
15	GRASIELE PREVEDELLO	NP	15	NP	NP	15
16	JANAINA TEREZINHA RODRIGUES	NP	NP	NP	NP	0
17	JUCINEI LUZIA DE SOUZA	NP	NP	NP	NP	0
18	JUSSANA MIRELA DOS SANTOS FLORES	NP	NP	NP	NP	0
19	KÁTIA TAIS CARNEIRO MICHEL	NP	NP	NP	NP	0
20	KATIANE GONÇALVES DA COSTA	NP	NP	NP	NP	0
21	LETÍCIA ISABEL BERWANGER	NP	NP	NP	NP	0
22	LUCAS EDUARDO FERREIRA	NP	NP	30	NP	30
23	MAIARA SOARES	NP	15	NP	10	25
24	MÁRCIA ADRIANA KRUMMENAUER DA SILVA	5	20	NP	NP	25
25	MÁRCIO BARBOSA PRESTES	NP	5	NP	NP	5
26	MARISA LORENZONI DA SILVA	NP	20	NP	NP	20
27	MARISA REJANE DA SILVA	NP	NP	NP	10	10
28	MATHEUS NUNES ROOS	NP	NP	NP	NP	0
29	PÂMELA ALETÉIA EDINGER DA SILVA	5	5	NP	NP	10
30	PATRÍCIA DE SOUZA	NP	5	NP	NP	5
31	PAULO HENRIQUE DE MORAES	5	NP	NP	NP	5
32	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	NP	NP	NP	NP	0
33	SARA HELUSA MAGGIONI	5	20	NP	10	35
34	SIDNEI LOPES DA SILVA	NP	NP	NP	NP	0
35	SUELLEN HERMAN	NP	20	NP	NP	20
36	THAINÁ SOUZA DA ROSA	NP	20	NP	NP	20



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
"CAPITAL NACIONAL DA CUCA"

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Seq.	NOME	Escolaridade	Experiência na Função	Serviço Público	Cursos	Total
1	CELSO ROBERTO HOMEM	NP	NP	NP	NP	0
2	GRASIELE PREVEDELO	NP	20	NP	NP	20
3	LUCAS EDUARDO FERREIRA	NP	NP	10	10	20

**ZELADOR DE PRAÇA**

Seq.	NOME	Escolaridade	Experiência na Função	Serviço Público	Cursos	Total
1	CLEITON DA SILVA	NP	NP	NP	NP	0
2	DELCIO CARDOZO DA SILVA	NP	10	NP	NP	10
3	JAIME BUENO	NP	NP	NP	NP	0
4	LAERTE LANG	NP	NP	NP	NP	0
5	REMI VALANDRO	NP	NP	10	NP	10
6	ROBERTO MARCELINO DE SOUZA	NP	NP	30	NP	30
7	TIAGO HENRIQUE RAIMUNDO ROCHA	10	NP	NP	NP	10

Ademais, a Comissão faz necessário divulgar que, para os casos de empate ocorridos após a aplicação dos critérios de desempate, será realizado o desempate por sorteio no próximo dia 24 de fevereiro de 2017, as 09:00h, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rolante, na sala de Licitações.

Sendo o que se apresentava. Encaminhamos para autoridade competente, dar prosseguimento legal.

Rolante, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

  
**LISIA CRISTIANA PETRY**

  
**DOUGLAS MARIA DA SILVA**

  
**EDUARDO EGON HUFF**